



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Quarta-feira, 03 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1311

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Outros Atos	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	4
Convocação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taciba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taciba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taciba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taciba

CNPJ 55.354.302/0001-50

Praça Padre Felix, 80

Telefone: (18) 3997-9070

Site: www.taciba.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Câmara Municipal de Taciba

CNPJ 68.165.844/0001-26

Av. Moisés Calixto, 810

Telefone: (18) 3997-1247

Site: www.camarataciba.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taciba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taciba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

Quarta-feira, 03 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1311

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 886 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Concede afastamento maternidade a servidora pública municipal e dá outras providências”.

IZIDORO ARCESTI RICCI, Prefeito do Município de Taciba, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 70 incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município de Taciba – SP.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal **NAGILA DOS REIS CALIXTO BATISTELA**, registrada sobre a matrícula funcional nº 104578, lotada no cargo de **ASSESSOR DE SECRETÁRIO MUNICIPAL**, afastamento maternidade, de acordo com artigo 86 da Lei Complementar nº 11/2019.

Art. 2º - O afastamento a que se refere o artigo anterior será concedido no período de **24 de novembro de 2025 a 22 de maio de 2026**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Taciba, aos 2 de dezembro de 2025.

IZIDORO ARCESTI RICCI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

Elder Batista de Oliveira

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Outros Atos

DECRETO Nº 317 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomeia a “COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO MUNICÍPIO DE TACIBA PARA O ANO LETIVO DE 2026”.

Izidoro Arcesti Ricci, Prefeito do Município de Taciba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 62 da Lei Municipal nº 007/2014 que instituiu o Estatuto, Plano de Carreira, Remuneração e Criação de Cargos dos Profissionais da Educação Básica do município de Taciba;

Considerando a imperiosa necessidade de atribuição de classes e/ou aulas para o ano letivo de 2026, tendo em vista a proximidade do próximo ano;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a “Comissão de atribuição de classes e/ou aulas do Município de Taciba/SP para o ano letivo de 2026”, para, sob a presidência do primeiro nomeado, executar e acompanhar todos os atos pertinentes à atribuição de classes e/ou aulas da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026:

I – Bruna Damasceno Rezende Vieira, RG 42.243.375-5 - Secretária Municipal da Educação;

II – Hosana Maria Calixto, RG 9.809.260 SSP/SP - *Diretor de Escola*;

III – Maria Silvia de Assis Manganaro, RG 19.632.306-x SSP/SP – Supervisora de Ensino;

IV – Maria Angélica Alves Toldo, RG. Nº 33.272.954-0 SSP/SP Coordenadora de Cmei.

V - Edna dos Santos Silva, RG. Nº 27.335.190-4 SSP/SP, Coordenadora de Cmei.

VI – Giovana Gonçalves de Moraes Almeida, RG 41.265.285-7 - Vice Diretor de Escola.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito João Osório Zorzetti”, 26 de Novembro de 2025.

Izidoro Arcesti Ricci

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

RESOLUÇÃO/SME Nº03/2025

“Estabelece cronograma e diretrizes para inscrição e classificação para o ano letivo de 2026, da Rede Municipal de Educação de Taciba e expede instruções complementares”.

Bruna Damasceno Rezende Vieira, Secretária Municipal de Educação de Taciba/SP, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 317/2025, desta Municipalidade;

Considerando, ainda, o artigo 62 da Lei Complementar Municipal nº 007/2014, com as alterações na lei 08/2021, que dispõe sobre o Estatuto, Plano de Carreira, Remuneração e Criação de Cargos dos Profissionais da Educação Básica do município de Taciba;

Considerando, finalmente, a necessidade de garantir direitos e oportunidades iguais a todos os docentes;

Resolve:

Art. 1º - Nos dias 11 e 12 de dezembro do corrente ano, estarão abertas **as inscrições** dos docentes efetivos para a classificação e participação no processo de atribuição de classes e/ou aulas da Rede de Ensino Público Municipal para o ano letivo de 2026. Conforme segue:

I- 11/12/2025 – Professores efetivos lotados no ano de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

Quarta-feira, 03 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1311

Página 3 de 5

2025 na EMEIF “Armanda Custódio de Pádua Marcelino”, CMEI “irmã Dulce”

II- 12/12/2025 – Professores efetivos lotados na CMEI “Andressa Damasceno de Souza”, EMEF “Gentila Luiza Damasceno” durante o ano de 2025 e, professores afastados se houver.

III - As inscrições deverão ser efetuadas pessoalmente, ou por procurador legalmente constituído, na Secretaria Municipal de Educação, à Rua Jácomo Batistela, nº 080 – Jardim Jangada, deste Município, nos seguintes horários no período da manhã das 08h30 às 11h30 e no período da tarde das 13h30 às 16h30.

Art. 2º Para que o processo de inscrição ocorra de forma organizada os certificados deverão ser entregues na secretaria municipal de educação em envelope lacrado contendo nome e telefone do docente, até no máximo dia **09/12/2025**, para serem digitalizados e nos dias da inscrição conforme supramencionado (11 e 12 de dezembro) o docente fará a conferência da ficha de inscrição, assinará e retirará os certificados entregues anteriormente.

I- Os títulos originais deverão, impreterivelmente, serem apresentados para simples conferência, ficando retidas apenas cópias daqueles que ainda não existem no arquivo da Secretaria, para efeito de elaboração da respectiva classificação.

III- Os Certificados dos cursos oferecidos pela Secretaria municipal de Educação serão emitidos digitalmente ficando a critério do docente, imprimir ou não. Para o momento da entrega dos certificados os mesmos só deverão apresentar uma declaração contendo os cursos realizados.

IV - Para a obtenção da pontuação correspondente ao certificado de aprovação em concurso público da carreira do magistério do Município, poderá ser apresentada cópia da publicação de classificação, constando o nome do docente na lista de aprovados.

V - O tempo de serviço deverá ser comprovado mediante a apresentação de declaração, expedido pela autoridade competente do respectivo órgão de ensino, onde conste o número de dias trabalhados e/ou ficha 100.

VI - Para inscrição efetuada mediante procuração, além dos documentos acima relacionados, deverá ser entregue a respectiva procuração com firma reconhecida, bem como cópia do RG e CPF do procurador, não se responsabilizando a Secretaria Municipal de Educação por eventuais erros com relação à entrega dos documentos.

VII- A cópia da Declaração do IRPF (Imposto de Renda da Pessoa Física), para declaração de dependentes de família, será solicitada em caso de empate.

VIII - A inscrição é obrigatória para os docentes ocupantes de emprego efetivo, na rede de ensino público do Município de Taciba – PEBin, PEB I e PEB II;

IX - O docente que por algum motivo justificável, não comparecer no dia da realização da inscrição permanecerá com a mesma pontuação do ano anterior.

X - Os docentes que por ventura estiverem afastados do serviço público municipal, com ou sem prejuízos de seus vencimentos para tratar de assuntos particulares, conforme prevê incisos I II e III do art. 84 da Lei Complementar Municipal nº 007/2014, deverão efetuar sua inscrição ou se fazer legalmente representar para este fim, e, também, participar da atribuição de classe e/ ou aulas do processo inicial.

XI - Os docentes que estejam readaptados não participarão do processo de inscrição, classificação e atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2026.

XII - Os docentes efetivos que ficarem, após atribuição, sem classe e/ou aulas obedecerão a Lei Complementar nº 007/2014 de 29 de Dezembro de 2014, conforme seção II, art. 66.

Art. 3º - Cabe à **Comissão de atribuição** de classe e/ou aulas observar:

I- O correto cumprimento desta Resolução;

II- Coordenar o Processo de atribuição de classe e/ou aulas no âmbito da Secretaria de Educação desta Municipalidade;

III- Compatibilizar os horários, turnos de funcionamento e a jornada de trabalho, seguindo rigorosamente a ordem de classificação dos docentes e a Legislação Municipal vigente.

Art. 4º- A atribuição das aulas será realizada constituindo-se carga horária de trabalho dentro do limite estabelecido pela legislação vigente.

I - Habilitação específica;

II- Habilitação não específica.

III - Títulos e Tempo de Serviço na área da educação:

a) tempo de serviço como titular de emprego municipal de Taciba- 0,005 por dia;

b) tempo de serviço no magistério público municipal de Taciba - 0,003 por dia ;

c) tempo de serviço no magistério público estadual - 0,001 por dia até o máximo de 20 (vinte) pontos;

d) Assiduidade em HTPCs – Documento já enviado pela secretaria das escolas – 0 a 1 falta -1,0 ponto, 2 faltas - 0,5 ponto; 3 faltas 0,2; a partir de 4 faltas 0 ponto.

e) certificado ou comprovante de aprovação em concurso público da carreira do magistério público municipal de provas e títulos para provimento do emprego do qual é titular por concurso público - 10 (dez) pontos;

f) certificado ou comprovante de aprovação em concurso da carreira do magistério público do Município de Taciba - 1,0 - (um) ponto por certificado, até o máximo de 03 (três) pontos;

g) certificado ou comprovante de curso de Atualização e Aperfeiçoamento, com duração de 30 horas, realizados em 2024 e 2025 - 0,5 (meio) ponto por certificado, até o máximo de 03 (três) pontos; As formações do Gênesis e Giro poderão ser somadas. (obs: Dentro destes 3 pontos poderão ser entregues certificados a partir de 8 horas, que serão somados para chegar a 30 horas, até no máximo 01 ponto para os certificados com a carga horária inferior a 30



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

Quarta-feira, 03 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1311

Página 4 de 5

horas).

h) certificado ou comprovante de curso de Atualização e Aperfeiçoamento, com duração mínima de 100 horas, realizados no período compreendido entre 2021 à 2025 - 1,0 (um) ponto por certificado, até o máximo de 02 (dois) pontos;

i) certificado ou comprovante do curso de aperfeiçoamento, com duração mínima de 120 horas - 1,0 - (um) ponto por certificado, até o máximo de 3,0 (três) pontos;

j) certificado de curso de aperfeiçoamento e especialização, com duração mínima de 180 horas - 2,0 (dois) pontos por certificado, até o máximo de 10,00 (dez) pontos;

k) certificado de curso de aperfeiçoamento, com duração mínima de 360 horas - 2,0 (dois) pontos por certificado, até o máximo de 4,0 (quatro) pontos;

l) certificado de curso de especialização - Pós-Graduação, com duração mínima de 360 horas - 4,0 (quatro) pontos por certificado, até o máximo de 12,00 (doze) pontos;

m) diploma de mestrado - 6,0 (seis) pontos, sendo vedado cômputo cumulativo;

n) diploma de doutorado - 8,0 (oito) pontos, sendo vedado cômputo cumulativo;

Parágrafo único: Os certificados para serem válidos deverão ter data anterior a publicação desta resolução,

Art. 5º- A data base estipulada para a contagem do tempo de serviço, de que trata o inciso III deste artigo, é até **30/11/2025**.

I - O tempo de serviço deverá ser apurado considerando-se o campo de atuação das classes e/ou aulas a serem atribuídas, conforme prevê o artigo 10 da Lei Complementar Municipal nº 007/2014, efetuando-se as deduções previstas para a concessão do adicional por tempo de serviço.

II - O atestado ou declaração expedido pela autoridade responsável do serviço público estadual deverá especificar o tempo de serviço prestado no campo de atuação das aulas a serem atribuídas, conforme estabelecido no parágrafo anterior.

III - O tempo de serviço já utilizado para obtenção em outro cargo público do qual é titular, estável, celetista e ou OFA - Ocupante de Função Atividade, de quaisquer das esferas de poder ou mesmo usado para aposentadoria, não serão computados para a classificação a que se refere este edital.

IV - Aos docentes titulares de emprego que se afastarem para exercerem a função de Suporte Pedagógico do Quadro do Magistério Público Municipal, bem como aqueles previstos no inciso I, II e III do Artigo 84 da Lei Complementar Municipal nº 007/2014, serão computados para o cargo do qual é titular.

Art. 6º- Aos docentes inscritos e classificados nos termos desta Resolução, para efeito de desempate, será obedecida a seguinte ordem: tempo de serviço no

magistério público municipal de Taciba, idade e dependentes de família constantes no IRPF - Imposto de Renda da Pessoa Física.

Art. 7º - A classificação ocorrerá em lista única, conforme, Lei Complementar Municipal nº 007/2014, Art 65, §18 observada a seguinte ordem de preferência:

I - docentes titulares de emprego, contratados mediante aprovação em concurso público de provas e títulos (PEB-I e PEBin); Garantindo o que rege a lei complementar 007/2014 em seu capítulo II, art.10 paragrafo II, inciso C.

II - docentes titulares de emprego, contratados mediante aprovação em concurso público de provas e títulos (PEB-II);

Parágrafo Único - A lista será publicada e disponibilizada na Sede da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Jácomo Batistela, n.º 080 - Jardim Jangada, deste Município, bem como, via WhatsApp.

Art. 8º - As próximas fases da atribuição serão publicadas posteriormente.

Art. 9º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Taciba/SP, 28 de Novembro de 2025.

Bruna Damasceno Rezende Vieira
Secretária Municipal de Educação

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 96/2025

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024 - DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

IZIDORO ARCESTI RICCI, Prefeito Municipal de Taciba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CONVOCA para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Taciba o candidato classificado no Processo Seletivo Nº 001/2024, para contratação por prazo determinado do seguintes cargo:

Cargo: MOTORISTA

15º	EMERSON APARECIDO CABRAL OSCO	RG Nº 40.387.937-1
-----	-------------------------------	-----------------------

O candidato deverá comparecer, impreterivelmente, no período de 3 de dezembro de 2025 a 5 de dezembro de 2025, em horário de expediente, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Taciba, à Rua Manoel Hipólito Nº 851, Centro, para manifestar interesse em sua contratação, e, em caso positivo, providenciar a documentação necessária, fazer exame médico, e dar início imediato ao exercício. O não comparecimento no prazo mencionado neste Edital será considerado como



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

Quarta-feira, 03 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1311

Página 5 de 5

desistência do candidato.

Prefeitura Municipal de Taciba, 3 de dezembro de 2025.

IZIDORO ARCESTI RICCI
PREFEITO MUNICIPAL

.....